



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210129PE00011

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, inscrita no CNPJ 08. 923. 971/0001- 15, por meio do setor de Licitações, sediado AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de Março de 2021

Horário: 15:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS DIVERSOS E OUTROS UTENSÍLIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS – PB.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

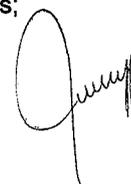
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

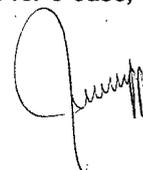
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*



- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1 *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

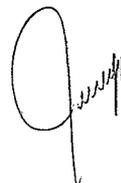
8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.3.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.4.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.4.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *duas* horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

- 9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.9 *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.3.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.3 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.4.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.3 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação mediante diário oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.4 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação através de Diário Oficial, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.4.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.9.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.9.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 8.9.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.3 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.3 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.3 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.3.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.3.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.3.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.3.3 apresentar documentação falsa;

20.3.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.3.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.3.6 não manter a proposta;

20.3.7 cometer fraude fiscal;

20.3.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.4 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.6.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.6.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

- fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaopmcajazeiras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000.
- 21.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.9.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado,



- registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> e www.tce.pb.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.14.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 22.14.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Cajazeiras - PB , 03 de Março de 2021

DENYZE GONSALO
FURTADO:07519783456

Digitally signed by DENYZE GONSALO
FURTADO:07519783456
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=DENYZE GONSALO FURTADO:07519783456
Date: 2021.03.03 08:59:56 -03'00'

DENYZE GONSALO FURTADO

Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS DIVERSOS E OUTROS UTENSÍLIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS DIVERSOS E OUTROS UTENSÍLIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
2	ALBUMINA BOVINA A 22% . FRASCO COM 10 ML. REAGENTE MACROMOLECULAR	KIT	40
3	ALBUMINA SERICA - COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	14
4	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENTO 1L	UNIDADE	24
5	ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	24
6	ASLO 2,0ML - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	80
7	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	30
8	CELL PACK 20L. DILUENTE COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO KX-21	UNIDADE	60
9	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100
10	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPA VERMELHA	UNIDADE	1000
11	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPA BRANCA	UNIDADE	1000
12	CÁLCIO ARSENATO - COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	14
13	CREATININA - CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30
14	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	16
16	CONTROLE LÍPIDICO N-2 3X1ML (APOA-1, APO B, HDL, LDL E COLES, TRIGLI) CONTROLE HDL COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	16
17	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	40
18	CORANTE PAPANICOLAU 3X1L - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU.	KIT	20
19	COLESTEROL HDL - COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) - 1X20 ML (REAGENTE B) - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	80
20	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	24
21	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	12
22	CUBETAS PARA COAGULÓMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO .	CAIXA	24
23	ESTANTE DE PLASTICO, COM 90 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60
24	ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60
25	ESTANTE DE PLASTICO COM 60 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60
26	SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENTO 1L	UNIDADE	14
27	FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENTO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	60
28	FOSFATASE ALCALINA - AMP - REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	14
29	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL-TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	16
30	GLICOSE - REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
31	IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	10
32	KIT PROTEINA C REATIVA, MÉTODO MANUAL, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SEM	KIT	80

	DILUIÇÃO E SEMIQUANTITATIVA NO SORO - VOLUME 2,0 ML		
33	KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR - COLORAÇÃO DE ZEIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO .	KIT	30
34	LÂMINA DE ESPREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	40
35	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	80
36	LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	50
37	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	80
38	LÂMINULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40
39	LÂMINULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40
40	LÂMINULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40
41	LÂMINULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40
42	LÂMINULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40
43	LÂMINULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40
44	LÂMINULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40
45	LÂMINULA DE VIDRO 24X60MM - CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, - FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	14
47	LÍQUIDO DE TURK - LIQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	16
48	LIQUIDO DE SISTEMA - CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 - BIOSYSTEMS	UNIDADE	60
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	6
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	6
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	6
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	6
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	6
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	6
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	6
56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	6
57	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	6
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	6
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	6
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	6
61	MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	6
62	MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	6
63	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	6
64	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C/100UND.	UNIDADE	24
65	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	PACOTE	30
66	ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	50
67	PAPEL TERMOSENSÍVEL 60X30MM	ROLO	280
68	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	PACOTE	20
69	PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1000
70	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	60
71	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	40
72	PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	40
73	PROTEÍNAS TOTAIS 10X50 ML - COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
74	RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	40
75	REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 - REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25 . EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	CAIXA	60
76	ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	60
77	SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	40
78	SORO ANTI A - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH , SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	40
79	SORO ANTI B - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH , SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	40
80	SORO ANTI D - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH , SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	40
81	SORO DE COOMBS - MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	14
82	STROMATOLYSER. CONCENTRADOR CONTENDO 500ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO KX-21	UNIDADE	40
83	TAMPA PRESSÃO INTERNA P/TUBOS DE ENSAIO 12MM	UNIDADE	6000
84	TAMPA PRESSÃO INTERNA P/TUBOS DE ENSAIO 13MM	UNIDADE	6000
85	TAMPA PRESSÃO INTERNA P/TUBOS DE ENSAIO 15/16MM	UNIDADE	6000
86	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA- MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	24
87	TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOLOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RÁPIDO	CX	40
88	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	CAIXA	70
89	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	CAIXA	80
90	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 (IGM/IGG) - para detecção rápida do COVID-19 (sangue total / soro / plasma) por meio do imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM ao SARS-CoV-2 no sangue, soro ou plasma humano como auxiliar no diagnóstico	UNIDADE	20000

	de infecções por SARSCOV-2 primárias e secundárias. De acordo com as normas da ABNT e INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes.		
91	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600
92	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600
93	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600
94	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600
95	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	CAIXA	50
96	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	130
97	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600
98	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	CAIXA	60
99	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	CAIXA	240
100	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA AMARELA) CX.C/100UND.	CAIXA	240
101	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
102	TGO - AST/TGO: CINÉTICO/U V - 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30
103	TGP - ALT/TGP: CINÉTICO/U V - 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30
104	TP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C.	KIT	60
105	TTPA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C	KIT	60
106	UREIA UV - CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	40
107	VDRL (SÍFILIS) - DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM . REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	80

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados

pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados - reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS DIVERSOS E OUTROS UTENSÍLIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	40		
2	ALBUMINA BOVINA A 22% . FRASCO COM 10 ML. REAGENTE MACROMOLECULAR		KIT	40		
3	ALBUMINA SERICA - COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	14		
4	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENTO 1L		UNIDADE	24		
5	ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	24		
6	ASLO 2,0ML - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML		KIT	80		
7	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS		UNIDADE	30		
8	CELL PACK 20L. DILUENTE COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO KX-21		UNIDADE	60		
9	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	100		
10	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPA VERMELHA		UNIDADE	1000		
11	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPA BRANCA		UNIDADE	1000		
12	CÁLCIO ARSENAZO - COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	14		
13	CREATININA - CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	30		
14	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		kit	60		
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	16		
16	CONTROLE LÍPIDICO N-2 3X1ML (APOA-1, APO B, HDL, LDL E COLES, TRIGLI) CONTROLE HDL COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	16		
17	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS		KIT	40		
18	CORANTE PAPANICOLAU 3X1L - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU.		KIT	20		
19	COLESTEROL HDL - COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) - 1X20 ML (REAGENTE B) - COMPATÍVEL COM ANALISADOR		KIT	80		

	BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS			
20	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	24	
21	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	12	
22	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO .	CAIXA	24	
23	ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 90 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60	
24	ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60	
25	ESTANTE DE PLÁSTICO COM 60 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60	
26	SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	14	
27	FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	60	
28	FOSFATASE ALCALINA - AMP - REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	14	
29	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL-TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	16	
30	GLICOSE - REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	
31	IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	10	
32	KIT PROTEÍNA C REATIVA, MÉTODO MANUAL, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SEM DILUIÇÃO E SEMIQUANTITATIVA NO SORO - VOLUME 2,0 ML	KIT	80	
33	KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR - COLORAÇÃO DE ZEIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO .	KIT	30	
34	LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	40	
35	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	80	
36	LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	50	
37	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	80	
38	LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40	
39	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40	
40	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40	
41	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40	
42	LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40	
43	LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40	
44	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40	
45	LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM - CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	40	
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, - FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	14	
47	LÍQUIDO DE TURK - LÍQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	16	
48	LÍQUIDO DE SISTEMA - CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 - BIOSYSTEMS	UNIDADE	60	
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	6	
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	6	
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	6	
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	6	
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	6	
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	6	
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	6	
56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	6	
57	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	6	
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	6	
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	6	
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	6	
61	MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	6	
62	MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	6	
63	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	6	
64	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C/100UND.	UNIDADE	24	
65	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0ML	PACOTE	30	

	C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.				
66	OLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	50		
67	PAPEL TERMOSENSIVEL 60X30MM	ROLO	280		
68	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	PACOTE	20		
69	PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1000		
70	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	60		
71	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	40		
72	PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	40		
73	PROTEINAS TOTAIS 10X50 ML - COMPATIVEL COM O ANALISADOR BIOQUIMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40		
74	RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	40		
75	REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 - REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25 . EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	CAIXA	60		
76	ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUIMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	60		
77	SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	40		
78	SORO ANTI A - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH , SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	40		
79	SORO ANTI B - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH , SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	40		
80	SORO ANTI D - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH , SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	40		
81	SORO DE COOMBS - MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	14		
82	STROMATOLYSER. CONCENTRADOR CONTENDO 500ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUIMICO KX-21	UNIDADE	40		
83	TAMPA PRESSÃO INTERNA P/TUBOS DE ENSAIO 12MM	UNIDADE	6000		
84	TAMPA PRESSÃO INTERNA P/TUBOS DE ENSAIO 13MM	UNIDADE	6000		
85	TAMPA PRESSÃO INTERNA P/TUBOS DE ENSAIO 15/16MM	UNIDADE	6000		
86	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA- MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	24		
87	TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RÁPIDO	CX	40		
88	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	CAIXA	70		
89	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	CAIXA	80		
90	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 (IGM/IGG) - para detecção rápida do COVID-19 (sangue total / soro / plasma) por meio do imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM ao SARSCOV-2 no sangue, soro ou plasma humano como auxiliar no diagnóstico de infecções por SARSCOV-2 primárias e secundárias. De acordo com as normas da ABNT e INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes.	UNIDADE	20000		
91	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600		
92	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600		
93	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600		
94	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600		
95	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	CAIXA	50		
96	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	130		

97	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM		UNIDADE	2600		
98	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.		CAIXA	60		
99	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.		CAIXA	240		
100	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA AMARELA) CX.C/100UND.		CAIXA	240		
101	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	40		
102	TGO - AST/TGO: CINÉTICO/U V - 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML(REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	30		
103	TGP - ALT/TGP: CINÉTICO/U V - 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		KIT	30		
104	TP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C.		KIT	60		
105	TTPA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C		KIT	60		
106	UREIA UV - CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS		kit	40		
107	VDRL (SÍFILIS) - DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM . REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML		UNIDADE	80		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cajazeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS DIVERSOS E OUTROS UTENSILÍOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL:						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

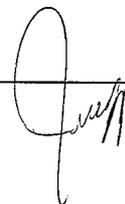
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

.....


CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim

apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

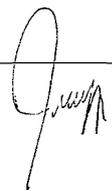
Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



MENTO 02020.04.122.2003.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030 SEC DE EDUCACAO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. LAZER E TURISM 000720 3.3.90.30.00.00 111 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2035 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 000276 3.3.90.30.00.00 214 MATERIAL DE CONSUMO 02040.10.301.2007.2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMAS 02050.08.244.2008.2040 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 02.060 SEC DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 MANUT. ATIV. ADM. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080 SEC DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 MANUTENAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02.140 SEC DE FINANÇAS 02140.04.123.0004.2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 001 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00030/2021 - 18.02.21 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 55.372,00; CT Nº 00034/2021 - 25.02.21 - AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 1.944,00; CT Nº 00035/2021 - 25.02.21 - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 218.068,00; CT Nº 00036/2021 - 25.02.21 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 76.653,54.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

PROCESSO: Pregão Presencial nº 60011/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB. NOTIFICAÇÃO: Convoquamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Comvida Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 15.483.303/0001-80. Crm Comercial Ltda - CNPJ 04.679.119/0001-93. Edvania Araujo Gomes 06809482440 - CNPJ 29.072.130/0001-11. Elber Industria de Refrigeraçao Ltda - CNPJ 81.618.753/0001-67. Equipasaude Produtos para Saude Ltda. - CNPJ 34.836.183/0001-00. J.I. do B. Guimaraes - Jbx Produtos Eireli ME - CNPJ 15.733.417/0001-30. Janderson Costa Leao Lima - CNPJ 18.379.670/0001-26. Marcos Juliano da Silva - CNPJ 12.633.952/0001-21. Multforte Comercio e Suprimentos de Informatica Ltda - CNPJ 14.402.647/0001-54. Odontomex Comercio e Produtos Médicos Hospitares Ltda - CNPJ 09.478.023/0001-80. Silvana Araujo Mariz Medeiros - CNPJ 40.964.066/0001-16. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda - CNPJ 33.613.876/0001-62. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35312534.

Cajazeiras - PB, 02 de Março de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 02 de Março de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DR. ALDO MATOS DE SÁ, BAIRRO SANTA CECÍLIA CONFORME: SOLICITAÇÃO EM ANEXO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA E DO IPAM DA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB; RATIFICADO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WIDMARCK QUERINO DE SOUZA - R\$ 48.000,00.
Cajazeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2021

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 16 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 02 de Março de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AFINS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTUR GRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS DIVERSOS E OUTROS UTENSÍLIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 17 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.
Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DR. ALDO MATOS DE SÁ, BAIRRO SANTA CECILIA CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA E DO IPAM DA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Fazenda Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2021.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DR. ALDO MATOS DE SÁ, BAIRRO SANTA CECILIA CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA E DO IPAM DA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.040 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA 04.123.2002.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA 33.90.36 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS Cajazeiras, 03 de fevereiro de 2021. VIGÊNCIA: até 04/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00018/2021 - 04.02.21 - WIDMARCK QUERINO DE SOUZA - R\$ 48.000,00.

**Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço. para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de Março de 2021**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Março de 2021

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Sobrado**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Sobrado, no dia 16 de Março 2021 as 16:00, tendo como objetivo: Aquisição de Gêneros alimentícios, Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais. A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Sobrado. Para maiores informações e através do telefone: 83 - 3661-1018, e-mail: cplsobrado@gmail.com.
Sobrado - PB, 02 de Março de 2021.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Marizópolis**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 11:00 horas do dia 17 de Março de 2021. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 058/2004. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35441050. E-mail: licitacaoomz@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.
Marizópolis - PB, 02 de março de 2021

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 15:00 horas do dia 17 de Março de 2021. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Fornecimento parcelado e diário de Materiais de consumo Odontológico destinado a Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 058/2004. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35441050. E-mail: licitacaoomz@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.
Marizópolis - PB, 02 de Março de 2021

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Março de 2021. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de pneus e serviços destinado a frota de veículos pertencentes e localdos no Município de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 058/2004. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoomz@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.
Marizópolis - PB, 02 de março de 2021

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 10:00 horas do dia 18 de Março de 2021. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades diárias da "Farmácia Básica, do Fundo Municipal de Saúde de Marizópolis-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 058/2004. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35441050. E-mail: licitacaoomz@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.
Marizópolis - PB, 02 de Março de 2021

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 15:00 horas do dia 18 de Março de 2021. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de material descartável e médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 058/2004. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoomz@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.
Marizópolis - PB, 02 de Março de 2021

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
Pregeiro Oficial